



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 43/2024/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 693,60 M², SITA NA ESTRADA DA ALGODEIA, EM SETÚBAL

Através da operação urbanística titulada pelo alvará de loteamento n.º 6/2004, foi constituído o arruamento denominado por Rua Dr. Maurício Costa, no alinhamento do novo perfil da Estrada da Algodeia, por sua vez constituído no âmbito da operação urbanística titulada pelo alvará de loteamento n.º 23/98. Entre a área urbana dos referidos alvarás, encontra-se a “Horta das Pretas”, que incide sobre prédio rústico (art.º 2, da Secção F, da UF de Setúbal), classificado no Plano Diretor Municipal em vigor como Espaço Urbanizável de Alta Densidade (H3).

Considerando que:

Existe uma pretensão privada de processo de loteamento para a “Horta das Pretas”, e de promover a criação de um arruamento no seguimento da Rua Dr. Maurício Costa até ao novo perfil da Estrada da Algodeia (constituído pelo alvará de loteamento n.º 23/98), a área afeta à parte do leito da Estrada da Algodeia, que se pretende desafetar do domínio público, deixará de ter função para a sua existência.

Com esta desafetação e a sua anexação ao prédio municipal confinante a nascente, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 2090, da Freguesias de São Julião, permitirá a criação de uma nova frente urbana, confinante com o novo arruamento a construir, permitindo o remate urbano da malha onde se insere, rentabilizando e melhorando a imagem urbana do local.

O Município de Setúbal é proprietário e legítimo possuidor de uma parcela de terreno, com a área de 693,60m², que confronta de Norte com Arruamento Público (Rua Dr. Mendonça e Costa), de Sul com arruamento Público (Estrada da Algodeia), de Nascente com Domínio Público Municipal e de Poente com Artigo 2 da Secção F (Horta da Preta), que integra o domínio público municipal, para complemento do prédio, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o número 2090, da freguesia de São Julião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 7363, da União de Freguesias de Setúbal;

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi elaborado relatório de avaliação, datado de 25/07/2023, a qual atribuiu a este imóvel, o valor de €104 040,00 (Cento e Quatro mil e Quarenta euros).

Assim, propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições conjugadas da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à audiência prévia sobre a intenção de desafetar do domínio público da parcela de terreno, com a área de 693,60m², sita na Estrada da Algodeia, União de Freguesias de Setúbal, que confronta de Norte com Arruamento Público (Rua Dr. Mendonça e Costa), de Sul com arruamento Público (Estrada da Algodeia), de Nascente com Domínio Público Municipal e de Poente com Artigo 2 da Secção F (Horta da Preta), para integração no domínio privado deste Município, destinado a anexar ao prédio descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o numero 2090, da Freguesia de São Julião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 7363, da União de Freguesias de Setúbal e, caso não sejam recebidas pronúncias, considerar a proposta definitivamente aprovada para efeitos de submissão à Assembleia Municipal. Não havendo eventuais reclamações, legítimas e devidamente fundamentadas de interessados, deve a mesma ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ANEXO: Relatório de Avaliação

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA